

MODELO DE CERTIFICAÇÃO EM ÁREAS DE ATIVIDADE CLÍNICA DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA

I -INTRODUÇÃO

O aumento exponencial do conhecimento médico conduziu a uma crescente diferenciação dos internistas no manuseio de certas patologias. Esta diferenciação em várias áreas do saber permitiu criar nos serviços de Medicina Interna equipas de tratamento de patologias específicas e possibilitou o aparecimento na Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) de Núcleos de Estudos. Estes Internistas com um conhecimento alargado e aprofundado são já reconhecidos inter pares, mas a sua afirmação na comunidade médica e em estruturas multiprofissionais e multidisciplinares baseadas em áreas de conhecimento médico, beneficia da existência de um conjunto de critérios de certificação.

Com este propósito foram organizadas normas de certificação aprovadas pela Direção da SPMI para proposta aos Núcleos de Estudos da respetiva área de conhecimento. As regras a seguir enumeradas representam princípios de orientação. A ponderação, os valores mínimos em cada tópico e o número deles serão definidos pelo respetivo Núcleo de Estudos. Considera-se como certificado se obtiver pontuação >60/100 pontos.

II – CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

a) Atividade Assistencial na área da certificação (x pontos)

- Número de doentes observados nos últimos dois anos por grupo de patologia
 - * Internamento
 - * Hospital de Dia ou outras modalidades de ambulatório
 - * Consulta Externa
- Número de doentes observados nos últimos dois anos por patologia
- Número de técnicas/exames realizados

b) Formação Médica Contínua na área da certificação (x pontos)

- Estágio enquanto interno (em unidade reconhecida)

- Estágio enquanto especialista (em unidade reconhecida)
- Mestrado
- Doutoramento
- Número de congressos científicos reconhecidos como relevantes pelo respetivo núcleo de estudo frequentados nos últimos seis anos
- Número de cursos reconhecidos como relevantes pelo respetivo núcleo de estudo efetuados nos últimos seis anos

c) Docência na área da certificação (x pontos)

- Professor
- Assistente

d) Investigação na área da certificação (x pontos)

- Artigos publicados nos últimos seis anos em revistas indexadas na Pubmed / Revista Medicina Interna
 - * 1º autor
 - * 2º autor
- Artigos publicados nos últimos seis anos noutras revistas / formatos
- Trabalhos/Palestras apresentados em congressos científicos nos últimos seis anos
 - * 1º autor
 - * 2º autor
- Participação em ensaios clínicos nos últimos seis anos
 - * Investigador principal
 - * Investigador secundário
- Participação em Revistas Indexadas / Revista Medicina Interna nos últimos seis anos
 - * Editor Chefe
 - * Editor Associado
 - * Membro do Conselho Editorial
 - * Revisor

e) Liderança e Gestão Clínica na área da certificação (x pontos)

- Responsável pela Consulta
- Coordenador de Unidade
- Membro do Secretariado do Núcleo de Estudos
- Coordenador do Núcleo de Estudos

III – DOCUMENTOS A APRESENTAR

Os interessados devem ser sócios de pleno direito da SPMI e requerer ao secretariado do Núcleo de Estudos a respetiva certificação. Devem remeter para o secretariado da SPMI em formato digital:

- a) Requerimento de admissão dirigido ao Coordenador do Núcleo de Estudo (formulário disponível na página dos núcleos de estudos)
- b) Certificado de inscrição na Ordem dos Médicos
- c) Certificado de inscrição no Colégio de Especialidade de Medicina Interna
- d) Curriculum Vitae em modelo Europass onde constem os requisitos acima referidos.

IV – ÉPOCAS DE CERTIFICAÇÃO

A avaliação da certificação será efetuada anualmente em janeiro. Serão analisadas todas as candidaturas apresentadas até ao dia 31 de dezembro do ano anterior, por um júri de três elementos, dois nomeados pelo secretariado do núcleo, entre os seus membros, e um indicado pela direção da SPMI. A nomeação deste júri será anual.

Os critérios de certificação serão revistos pelo secretariado do núcleo de dois em dois anos e serão publicados no site da SPMI, depois de validados pela direção da SPMI.

A certificação é válida por um período de seis anos, após os quais deve ser submetida nova candidatura cuja avaliação seguirá os mesmos critérios que a inicial.

Aprovado em reunião da Direcção de 3 de maio de 2019